PROJETO DE LEI Nº_____/2023

"Altera o Anexo Único da Lei Complementar n.º 5.943/2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar n.º 5.943/2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**ANEXO ÚNICO**

SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DA GRATIFICAÇÃO PECUNIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

CARGO/ FUNÇÃO PÚBLICA	PADRÃO DE VENCIMENTO
omissis	*omissis*
omissis	*omissis*
omissis	*omissis*
omissis	*omissis*
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF	-

"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2023.

Muriaé/MG, 21 de junho de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26020311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.22 16:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 21 de junho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo promover a alteração do Anexo Único da Lei Complementar n.º 5.943/2020, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé, altera a Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, a Lei nº 3.988, de 06 de outubro de 2010 e a Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências.

O Anexo Único da normativa indica os servidores beneficiários da Gratificação Pecuniária de Alimentação.

O referido benefício assistencial tem caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia. A Gratificação Pecuniária de Alimentação, nos termos do Parágrafo Único do Art. 90 da Lei n.º 3.824/ 2009 terá seu valor fixado anualmente pelo Chefe do Executivo Municipal em ato próprio, aplicando-se, no mínimo, o mesmo índice da revisão geral da remuneração dos servidores, vedada a sua supressão e a fixação de valores inferiores ao atualmente vigentes.

Nesse sentido, a presente proposta visa incluir os Auxiliares de Saúde Bucal como beneficiário de tal verba.

Ante o exposto e feito os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.22 16:29:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ – 17.947.581/0001-76

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que após análise da estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao pagamento de gratificação pecuniária de alimentação aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal na Secretaria Municipal de Saúde, constantes na comunicação interna nº 39/2023 do Setor de Contabilidade e Tesouraria da Saúde, verifiquei que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não existindo óbice para o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Muriaé.

Muriaé, 21 de Junho de 2023.

Luíza Agostini de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Luíza Agostini de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

À Secretaria de Saúde

Em resposta à solicitação, somente informamos que os Auxiliares de Saúde Bucal não recebem ainda o auxílio alimentação:

31 ASB x 165,80 = 5.139,80/mensal

5.139,80 x (6 meses) = julho à dezembro de 2023: 30.838,80

- Ano 2024 sem reajuste: 61.677,60
- Ano 2025 sem reajuste: 61.677,60

Atenciosamente:

Muriaé 21/06/2023

Francisco de Assis Souza Junior
Secretaria Municipal de Fazenda

Sérgio Mauricio Bragança Salomão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE